#### ANEXO A

# Conclusão e certificação do ensino secundário pela via escolar com afectação a uma área de formação e com classificação

Tabela I

BOLSA DE DISCIPLINAS DOS PLANOS DE ESTUDO DOS CURSOS CRIADOS AO ABRIGO DO						Prova de exame a nível de escola		
DECRETO-LEI Nº 74/2004							Tipo de Prova	Duração da Prova
Formação Geral				Nº de anos		Nº de anos	Prova escrita	90 minutos + 30 minutos de tolerância
			Português Filosofia Língua Estrangeira	3 2 2				
Formação Específica	Área Científico-Natural	Disciplinas	Matemática A Matemática B Biologia e Geologia Física e Química A Geometria Descritiva A Economia A	3 2 2 2 2 2 2	Biologia Física Química Geologia Psicologia B Aplicações Informáticas B	1 1 1 1 1	Prova escrita	90 minutos + ' 30 minutos de tolerância
	Área das Ciências Socioeconómicas		Matemática A Matemática B Economia A Geografia A História B Lingua Est.II/III	3 2 2 2 2 2	Economia C Geografia C Sociologia Língua Est. I/II/III Direito Ciência Política Aplicações Informáticas B	1 1 1 1 1	Prova escrita	90 minutos + 30 minutos de tolerância
	Área das Humanidades		História A História B Geografia A Latim A Literatura Portuguesa Economia A Língua Est. II/III	3 2 2 2 2 2 2 2	Latim B Filosofia A Língua Est. //I//III Aplicações Informáticas B Sociologia Psicologia B Direito Antropologia	1 1 1 1 1 1	Prova escrita	90 minutos + 30 minutos de tolerância
	Área das Artes Visuais		Desenho A Geometria Descritiva A Matemática B Hist. da Cultura e das Artes Física e Química A	3 2 2 2 2	Oficina de Artes Oficina Multimédia Materiais e Tecnologias Filosofia A Psicologia B Aplicações Informáticas B	1 1 1 1 1	Prova escrita	90 minutos + 30 minutos de tolerância

Centro Jurídico, 26 de Dezembro de 2007. — A Directora, Susana Brito.

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

#### Aviso n.º 380/2007

Por ordem superior se torna público que o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia notificou, pela nota n.º 16 807, de 29 de Novembro de 2007, ter a Eslovénia depositado em 22 de Novembro de 2007 o instrumento de ratificação da Convenção sobre a Adesão da República Checa, da República da Estónia, da República de Chipre, da República da Letónia, da República da Lituânia, da República da Hungria, da República de Malta, da República da Polónia, da República da Eslovénia e da República Eslovaca à Convenção Relativa à Eliminação da Dupla Tributação em Caso de Correcção de Lucros entre Empresas Associadas, assinada em Bruxelas em 8 de Dezembro de 2004.

Portugal é Parte nesta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 68/2006 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 124/2006, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 236, de 11 de Dezembro de 2006, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 9 de Fevereiro de 2007. A Convenção está em vigor em Portugal em 1 de Maio de 2007.

Nos termos do artigo 5.º, a Convenção está em vigor na Eslovénia em 1 de Fevereiro de 2008.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, 13 de Dezembro de 2007. — O Director de Serviços dos Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes*.

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

#### Portaria n.º 1627/2007

#### de 28 de Dezembro

Pela Portaria n.º 1123/2006, de 23 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1352/2007, de 12 de Outubro, foi criada a zona de caça municipal de São Salvador da Aramenha (processo n.º 4012-DGRF), situada no município de Marvão, e transferida a sua gestão para a Associação de Caça e Pesca de São Salvador da Aramenha.

Veio entretanto um proprietário de terrenos incluídos na zona de caça acima referida requerer a sua exclusão.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 1 do artigo 28.º, em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que seja excluído da presente zona de caça um prédio rústico sito na freguesia de Santa Maria, município de Marvão, com a área de 30 ha, ficando a mesma com a